



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1ª

Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 179.º-A

Reforço das Unidades de Saúde Pública

1. Em cada unidade de saúde pública são criadas as vagas correspondentes aos profissionais necessários para o cumprimento dos rácios definidos no artigo 8º do Decreto-Lei nº 81/2009, de 2 de abril, de um médico com o grau de especialista em saúde pública por cada 25 000 habitantes, um enfermeiro por cada 30 000 habitantes e um técnico de saúde ambiental por cada 15 000 habitantes.
2. O Governo procede ao provimento das vagas previstas no número anterior de acordo com o seguinte calendário:
 - a) Até ao final de 2022 são contratados 40% dos profissionais em falta;
 - b) Até final do ano de 2023 são contratados 100% dos profissionais ainda em falta;
3. Para provimento das vagas previstas no número anterior são criadas reservas de recrutamento a partir das listas de ordenação final de candidatos admitidos a procedimentos concursais anteriores, sem prejuízo da abertura de novos procedimentos concursais quando se revelem necessários.

4. O provimento das vagas referidas no número 1 considera-se efetuado mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
5. O Governo assegura a inscrição, em Orçamento do Estado para o ano de 2023, das verbas necessárias para assegurar a contratação dos profissionais em falta nos termos referidos na alínea b) do n.º 3.

Assembleia da República, 11 de maio de 2022

Os Deputados,

João Dias; Paula Santos; Bruno Dias; Alma Rivera; Diana Ferreira; Jerónimo de Sousa

Nota Justificativa:

O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de abril, determina que as equipas de saúde pública devem obedecer aos seguintes rácios: um médico especialista de saúde pública por 25 mil habitantes, um enfermeiro por 30 mil habitantes e um técnico de saúde ambiental por 15 mil habitantes. Apesar de estes rácios ficarem aquém das necessidades, nem assim são cumpridos, mais de 10 anos depois de a legislação ter sido publicada.

Os Censos 2021 apontam para uma população residente em Portugal de 10 344 802 habitantes e o número de utentes inscritos no Serviço Nacional de Saúde é, de acordo com os elementos constantes do Bilhete de Identidade dos Cuidados de Saúde Primários (BI-CSP), para março de 2022, de 10 477 387 utentes.

Nestas condições, as equipas de saúde pública deveriam contar com pelo menos 420 médicos especialistas em saúde pública, 350 enfermeiros e 700 técnicos de saúde ambiental, para se poder cumprir, ainda que pelo mínimo, os rácios que a lei actual estabelece.

No entanto, os dados publicados no portal BI-CSP, para março de 2022, relativos às diferentes Unidades de Saúde Pública, mostram que as equipas de saúde pública apenas integram, em termos de equivalentes de tempo completo, 320,5 médicos, 276,8 enfermeiros e 496,8 técnicos.

Tendo presente os elementos referidos e considerando os desafios que estão colocados a este nível, o rácio estabelecido seja cumprido e as equipas de saúde pública disponham do número de trabalhadores necessários para atuar com rapidez e eficácia nas diferentes situações que estão colocadas.